SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ACÓRDÃO

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, em sua reunião de 04 e 05/12/2014 analisando o processo ***CFQ nº 19.743/14,*** oriundo do Conselho Regional de Química da **11ª** Região ***(CRQ XI, Proc nº 1.133/14, pelo ofício nº 125 de 30/09/14)*** em que o(a) interessado(a) ***CENTRO EDUCACIONAL FORTALEZA - CEF (CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, NÍVEL MÉDIO)*** solicita Cadastro de Curso, resolveu acompanhar o(a) Relator(a) que votou no sentido de ***que o CRQ-XI proceda ao registro dos egressos do referido Curso, do Centro Educacional Fortaleza - CEF, do município de Imperatriz, MA, que cumprirem integralmente o elenco dos Componentes Curriculares constantes da Estrutura Curricular avaliada, nos termos do parágrafo 3º do Art. 1º da Resolução Normativa nº 221/2009 do Conselho Federal de Química, no 4º cadastro, com o título constante do Diploma, concedendo-lhes as atribuições correspondentes às atividades de números 05, 06, e 08 do Art.10 e as de números 01 e 10, com as limitações impostas pelo item "c" do § 2º do Art. 20 da Lei nº 2.800/56, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa nº 36/74 do Conselho Federal de Química, restritas às atividades de Meio Ambiente. Os egressos que não cumprirem integralmente a matriz curricular acima avaliada, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atribuições a que tenham direito.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Brasília, 05 de dezembro de 2014.

FUAD HADDAD
Conselheiro Relator

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA FL. Nº 52 Rubrica

dcl/2014.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

DESPACHO

PROC.CFQ Nº: ***19.743/14***
PROC: CRQ Nº: ***1.133/14***
OF. CRQ Nº: ***125 de 30/09/14***

Devolva-se o presente processo ao ***CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 11ª REGIÃO***, conforme decisão tomada na **567ª** Reunião Plenária, através da Resolução Ordinária (RO) nº ***22783*** do seguinte teor: O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições, aprovou por unanimidade, o parecer do(a) Conselheiro(a) ***FUAD HADDAD***, referente ao processo ***CFQ nº 19.743/14*** originado do processo ***CRQ XI - nº 1.133/14*** pelo ofício ***CRQ-XI nº 125 de 30/09/14*** de interesse do(a) ***CENTRO EDUCACIONAL FORTALEZA - CEF - CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, NÍVEL MÉDIO,*** que votou no sentido de ***que o CRQ-XI proceda ao registro dos egressos do referido Curso, do Centro Educacional Fortaleza - CEF, do município de Imperatriz, MA, que cumprirem integralmente o elenco dos Componentes Curriculares constantes da Estrutura Curricular avaliada, nos termos do parágrafo 3º do Art. 1º da Resolução Normativa nº 221/2009 do Conselho Federal de Química, no 4º cadastro, com o título constante do Diploma, concedendo-lhes as atribuições correspondentes às atividades de números 05, 06, e 08 do Art.10 e as de números 01 e 10, com as limitações impostas pelo item "c" do § 2º do Art. 20 da Lei nº 2.800/56, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa nº 36/74 do Conselho Federal de Química, restritas às atividades de Meio Ambiente. Os egressos que não cumprirem integralmente a matriz curricular acima avaliada, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atribuições a que tenham direito.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Brasília, 05 de dezembro de 2014.

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

dcl/2014

EXPEDIDO
OF. CFQ Nº 0041
20/01/15

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
FL. Nº 53
Rubrica